



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini  
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

# TERMO DE REFERÊNCIA

MAIO 2026



Pça. Mal. Deodoro, s/n, Bairro Centro Histórico - CEP 90010-905, Porto Alegre / RS  
Telefone: (51) 3210-4155 [www.palaciopiratini.rs.gov.br](http://www.palaciopiratini.rs.gov.br)





## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega e instalação de dois objetos distintos, ambos localizados no Palácio Piratini, sendo 01 (um) tampo de vidro laminado de 6 mm, destinado à proteção de mesa de reunião histórica situada na sala do Secretário Adjunto da Casa Civil, e 01 (um) Espelho bisotê, em substituição ao existente que se encontra danificado, localizado no Salão Negrinho, ambiente de relevante importância em razão da realização de eventos oficiais e visitas, com vistas a assegurar a adequada preservação, funcionalidade e acabamento dos referidos espaços.

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Tampo de Vidro laminado para a mesa de reunião histórica justifica-se pela necessidade de proteção da superfície do mobiliário, resguardando-a contra desgaste decorrente do uso contínuo, atritos, impactos leves, manchas e demais agentes que possam comprometer sua integridade física e seu valor histórico-cultural. Por se tratar de mesa de reunião histórica instalada em ambiente institucional de relevância, torna-se necessária solução compatível com a preservação do bem, sem interferir indevidamente em suas características originais. O tampo de vidro laminado de 6 mm apresenta-se como alternativa adequada por oferecer proteção, segurança e melhor conservação do móvel, mantendo sua visualização e uso cotidiano.

Adicionalmente, justifica-se a substituição do Espelho Bisotê existente no Salão Negrinho, que se encontra danificado, apresentando riscos à integridade física das pessoas que circulam pelo local, especialmente em razão do elevado fluxo decorrente da realização de eventos oficiais e visitas. A condição atual do espelho pode ocasionar acidentes, inclusive durante atividades de limpeza e manutenção, além de comprometer a estética do ambiente. Considerando tratar-se do salão principal do Palácio Piratini, espaço de destaque institucional e de grande visibilidade, a substituição do espelho mostra-se necessária para garantir condições adequadas de segurança, conservação e apresentação do ambiente.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega e instalação dos itens, garantindo a correta adequação às características dos locais, execução satisfatória dos serviços e atendimento aos padrões de qualidade, segurança e acabamento exigidos.

## 3. DISPOSIÇÃO GERAIS

3.1. Os serviços solicitados deverão ser executados por empresa especializada no fornecimento e instalação de tampos de vidro e espelhos.





- 3.2. O fornecimento e a instalação deverão ser executados de acordo com os critérios da boa técnica, utilizando material de primeira qualidade, mão de obra qualificada e elevado padrão de acabamento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais ou serviços que não atendam a essas exigências.
- 3.3. A entrega e a instalação do tampo de vidro e do espelho deverão ser previamente autorizadas e agendadas com a equipe de Conservação e Memória, que definirá a data para execução do serviço.
- 3.4. A contratada deverá verificar previamente as condições do local e da mesa, observando medidas, apoio, estabilidade e demais aspectos necessários à perfeita instalação do tampo, o que deverá ser aprovado pela fiscalização.
- 3.5. A contratada deverá verificar previamente as condições do local, procedendo à conferência das medidas do espelho a ser fornecido, bem como avaliar as condições para a adequada remoção do espelho existente, que se encontra danificado, e para a instalação do novo item, observando fixação, alinhamento, estabilidade e demais aspectos necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

#### 4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços consistem em:

1) No fornecimento, entrega e instalação de 01 (um) tampo de vidro laminado de 6 mm, medindo 2,13 m x 1,06 m, destinado à proteção de mesa de reunião histórica localizada na sala do Secretário Adjunto da Casa Civil.

Deverá ser realizada, inicialmente, **vistoria prévia**, para conferência das medidas, verificação das condições da mesa, avaliação do local de entrega e instalação e identificação de eventuais cuidados necessários à proteção do mobiliário histórico durante a execução do serviço.

A execução deverá contemplar, no mínimo:

- confecção de tampo de vidro laminado de 6 mm nas dimensões de 2,13 m x 1,06 m;
- acabamento adequado das bordas, sem arestas cortantes, lascas, trincas ou imperfeições;
- transporte, entrega e manuseio do tampo com todos os cuidados necessários à integridade do material e do mobiliário existente;
- instalação do tampo sobre a mesa de reunião histórica, com perfeito assentamento e alinhamento;
- proteção da mesa e do ambiente durante a instalação, com adoção de procedimentos compatíveis com a preservação do bem histórico.

O tampo de vidro deverá apresentar transparência, uniformidade, estabilidade, perfeito acabamento e dimensões compatíveis com a mesa, sem defeitos, riscos, trincas, lascas, ondulações ou quaisquer falhas que comprometam sua utilização ou apresentação.





Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade da contratada.

Ao final, o tampo deverá estar devidamente instalado, em perfeitas condições de uso, com acabamento adequado e compatível com a finalidade de proteção da mesa histórica.



2) No fornecimento, entrega e instalação de 01 (um) espelho bisotê de 4 mm, com dimensões de 86 x 236 cm, a ser instalado no Salão Negrinho, localizado no Palácio Piratini.

Deverá ser realizada, inicialmente, vistoria prévia no local, para conferência das medidas, verificação das condições da parede para fixação, avaliação do ambiente de instalação e identificação de eventuais cuidados necessários à retirada do espelho existente, que se encontra danificado, bem como à instalação do novo espelho.

A execução deverá contemplar, no mínimo:

- confecção de espelho bisotê de 4 mm nas dimensões adequadas ao local, conforme conferência prévia;
- acabamento bisotado regular e uniforme, sem arestas cortantes, lascas, trincas ou imperfeições;
- remoção do espelho existente, com os devidos cuidados quanto à segurança e integridade do ambiente;
- transporte, entrega e manuseio do novo espelho com todos os cuidados necessários à integridade do material;
- instalação do espelho no local indicado, com fixação segura, perfeito alinhamento e nivelamento;
- proteção do ambiente durante a execução dos serviços, com adoção de procedimentos compatíveis com a preservação do espaço.





O espelho deverá apresentar perfeita transparência, uniformidade, estabilidade, acabamento adequado e dimensões compatíveis com o local de instalação, não sendo admitidos defeitos, riscos, trincas, lascas, ondulações ou quaisquer falhas que comprometam sua utilização, segurança ou apresentação.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade da contratada.

Ao final, o espelho deverá estar devidamente instalado, em perfeitas condições de uso, com acabamento adequado e compatível com a finalidade a que se destina.



## 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá fornecer 01 (um) tampo de vidro laminado de 6 mm, nas dimensões de 2,13 m x 1,06 m, e 01 (um) espelho bisote de 4mm, nas dimensões 0,86 x 2,36m, incluindo todos os serviços de entrega, transporte, manuseio e instalação necessários à perfeita execução do objeto.

O vidro fornecido deverá apresentar acabamento homogêneo, integridade estrutural, bordas devidamente acabadas e condições adequadas de segurança e uso, sem defeitos que comprometam sua instalação ou funcionalidade. O espelho deverá apresentar perfeita transparência, uniformidade, estabilidade, acabamento adequado e dimensões compatíveis com o local de instalação, não sendo admitidos defeitos, riscos, trincas, lascas, ondulações ou quaisquer falhas que comprometam sua utilização, segurança ou apresentação.





Providenciar o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução integral do fornecimento, entrega e instalação do tampo de vidro e do espelho, conforme especificado neste Termo de Referência.

- 5.1 A empresa contratada deverá verificar previamente as medidas reais da mesa e do local a ser instalado o espelho e as condições do local de instalação, antes do início da confecção definitiva deles.
- 5.2 Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e instalação dos itens, observando os procedimentos de segurança necessários ao acesso e à execução do serviço.
- 5.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos na forma prevista em Lei, e não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.4 Manter o mais rigoroso cuidado e sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações a que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a terceiros.
- 5.5 Atender prontamente às orientações e exigências do gestor do contrato e da equipe de fiscalização, em especial da equipe de Conservação e Memória, no que se refere à proteção do mobiliário histórico e ao agendamento da entrega e instalação.
- 5.6 Informar prontamente à contratante sobre fatos ou situações que possam comprometer a confecção, entrega, instalação ou cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 5.7 Responder exclusivamente por quaisquer obrigações assumidas em razão do fornecimento e instalação objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto a seus colaboradores, prestadores de serviços e encargos legais incidentes.
- 5.8 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão de obra, fretes, transporte, impostos, taxas, contribuições e demais encargos necessários à execução do objeto.
- 5.9 Ressarcir os danos e prejuízos comprovadamente ocasionados por seus funcionários ou prepostos ao patrimônio da contratante ou de terceiros, especialmente ao mobiliário histórico objeto da proteção.
- 5.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante.
- 5.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas e de segurança da contratante.
- 5.12 Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 5.13 Fornecer garantia dos produtos e serviços conforme estabelecidos neste Termo de Referência.





- 5.14 A empresa contratada será responsável pelo descarte de todo o lixo proveniente dos serviços, bem como a limpeza geral dos locais onde ocorrerem após sua conclusão.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Supervisionar a execução do objeto e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2 Providenciar as autorizações necessárias para o acesso ao local e acompanhar, por meio da equipe de Conservação e Memória, a definição da data de entrega e instalação.
- 6.3 Disponibilizar acesso ao local para vistoria, entrega e instalação, em data previamente autorizada.
- 6.4 Disponibilizar, quando cabível, as condições mínimas de apoio operacional para a realização dos serviços nas dependências da contratante.
- 6.5 Disponibilizar condições de acesso adequadas para o transporte e instalação do tampo de vidro e do espelho no local indicado.
- 6.6 Permitir o acesso ao local de execução dos serviços em horário previamente ajustado entre as partes.
- 6.7 Disponibilizar, quando aplicável, instalações de apoio compatíveis com a natureza do serviço a ser executado.
- 6.8 Disponibilizar, quando possível, local seguro para guarda temporária de ferramentas e materiais durante a execução.
- 6.9 Providenciar a retirada de interferências que impeçam ou dificultem a adequada execução dos serviços, quando necessário.
- 6.10 Acompanhar e validar tecnicamente a execução dos serviços, por meio da equipe responsável pela fiscalização.
- 6.11 Notificar a contratada por escrito (ou por meio eletrônico hábil) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.12 Não transferir à contratada a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão;
- 6.13 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e instrumento de Contrato a ser firmado entre as partes;
- 6.14 Receber provisoriamente o objeto fornecido pela contratada e verificar conformidade com a proposta aceita, nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 6.15 Receber definitivamente o objeto quando constatado estar de acordo com a proposta apresentada, nos prazos previstos neste Termo de Referência;





- 6.16 Fornecer ateste na Nota Fiscal, se esta estiver de acordo com o objeto entregue e aceito definitivamente pelo fiscal do contrato;
- 6.17 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.18 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência e em Contrato;
- 6.19 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com legislação vigente.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 7.1 O prazo máximo para confecção, entrega e instalação do tampo de vidro e do espelho descrito neste Termo de Referência é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da autorização para execução do serviço.
- 7.2 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

*“Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

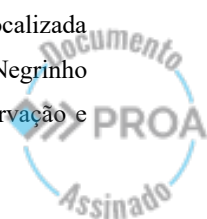
*II – Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.”*

## **8. PAGAMENTO**

- 8.2 A liquidação do pagamento será realizada em parcela única, após a conclusão integral do fornecimento, entrega e instalação de 01 (um) tampo de vidro laminado de 6 mm e de 01 (01) Espelho Bisote.
- 8.3 A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada de comprovação da conclusão do objeto executado, para ateste pelos fiscais técnico e administrativo.
- 8.4 O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações estabelecidas no projeto e nas demais cláusulas contratuais, observando-se também a legislação aplicável, especialmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

## **9. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

- 9.1 O tampo de vidro deverá ser entregue e instalado na mesa de reunião histórica localizada na sala do Secretário Adjunto da Casa Civil, e o Espelho ser instalado no Salão Negrinho conforme orientação da contratante e em data autorizada pela equipe de Conservação e Memória.





9.2 O recebimento e ateste do objeto contratado serão realizados pelo Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural, mediante verificação da conformidade, do acabamento, da integridade do vidro/espelho e da correta instalação dos mesmos.

## 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini  
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural  
Telefone: (51) 3210 41 55  
Palácio Piratini – Praça Marechal Deodoro, s/nº  
Porto Alegre, RS – 90010-282  
[conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br](mailto:conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br)

Porto Alegre, 26 de maio de 2026

### WESCLEY PINTO

Arquiteto & Urbanista | DCMPC  
ID 5124035 | CAU-A39460-2

### MELINA ILUSTRE

Administradora | DCMPC  
ID 5075270 | CRA/RS 031789-0





**Nome do documento:** TR - Tampo Vidro CC e Espelho Negrinho.pdf

**Documento assinado por**

Melina Angos de Oliveira Ilustre  
Wesley de Oliveira Pinto

**Órgão/Grupo/Matrícula**

CC / GG-DCMPCPP / 5075270  
CC / GG-DCMPCPP / 5121035

**Data**

26/05/2026 13:31:10  
26/05/2026 13:39:28

